

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2024 | Edição: 241 | Seção: 1 | Página: 159

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a destinação de recursos para reembolso de valores, a título de compensação por impactos socioambientais irreversíveis em terra indígena, à Transnorte Energia S.A., concessionária de transmissão de energia elétrica responsável pela construção, operação e manutenção do Linhão de Tucuruí, objeto do Contrato de Concessão nº 003/2012-Aneel.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE REDUÇÃO ESTRUTURAL DE CUSTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA NA AMAZÔNIA LEGAL E DE NAVEGABILIDADE DO RIO MADEIRA E DO RIO TOCANTINS - PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL - CGPAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 2º, inciso III, do Decreto nº 11.059, de 3 de maio de 2022, tendo em vista o disposto na deliberação na Segunda Reunião Extraordinária 2024, realizada em 05 de dezembro de 2024, e o que consta dos Processos nº 48340.002250/2023-54 e 448360.000208/2024-41, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a destinação, nos termos do Anexo I desta Resolução, de recursos para reembolso de valores, a título de compensação por impactos socioambientais irreversíveis em terra indígena, à Transnorte Energia S.A., concessionária de transmissão de energia elétrica responsável pela construção, operação e manutenção do Linhão de Tucuruí, objeto do Contrato de Concessão nº 003/2012-Aneel.

§ 1º A autorização de que trata o caput está amparada no atendimento dos requisitos dos art. 6º, inciso IV e §3º, 4º e 5º do art. 7º do Decreto nº 11.059, de 3 de maio de 2022 e nas diretrizes previstas no Regimento Interno do Comitê.

§ 2º Os recursos de que trata o caput terão origem na Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal - CDAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Vice-Presidente do Comitê

ANEXO

| Compensação - Acordo Judicial SEÇÃO V - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIÃO | Pagamento | Valor original (Agosto/2021) (R\$) | Valor atualizado e Auditado (R\$) |
|---|------------|--|---|
| PARCELAS - COMPENSAÇÃO POR IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS IRREVERSÍVEIS E FORTALECIMENTO DO PWA NA TERRA INDÍGENA | 8ª Parcela | 1.849.729,28 | 2.205.893,19 |
| Total | - | 1.849.729,28 | 2.205.893,19 |

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.